

PORTARIA nº139 de 03/05/2023

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº DC 1356/2023, PEDRO SALOMÃO RODRIGUES DE ABREU, matrícula nº 0609743-0-01, Assessor Especial, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS, nível FG-1, da Secretaria da Proteção e Defesa Civil, em substituição ao titular, Leonel Delmiro Fernandes, matrícula nº 0956487-0-01, durante o usufruto de férias, no período de 02/05/2023 a 12/05/2023.

LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil

Cod. Mat.: 907409

## Saúde

PORTARIA nº 306 – 14/04/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 74002/2023, resolve **REMOVER** o servidor **ROGÉRIO ARNALDO ALVES**, matrícula nº. 275.354-5-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado no Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON, nível GEPRO-SES-04/J, para atuar no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - HRSJ, a contar de 17/04/2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 907241

PORTARIA nº 343 – 25/04/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 49061/2023, resolve **REMOVER** a servidora **MARCELO TEODORO MARTINS**, matrícula nº. 0281886-8-02, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - HRSJ, nível GEPRO-SES-16/J, para atuar na Diretoria de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, a contar 03/04/2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 907249

PORTARIA nº 367 de 04/05/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente, Resolve:

Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento publicada pela Portaria nº 99 de 11/11/2022 referente ao CT 049/2020 – SES 129703/2019 – Edital de Chamada Pública 2376/2019 Unidade: Hospital Santo Antônio Ltda

Município: Campo Erê

CNPJ: 83.024.968/0001-851 – Gestor Municipal:

Titular: Rosalva Boligon;

Suplente: Cristiane Neli Haefliger.

II – Representantes da CIR:

Titular: Marivani Mettler;

Suplente: Gessiane Ramos Do Amaral.

III – Representantes da Gerência Regional de Saúde:

Titulares: Carla Simone Teló Panzera;

José Leonir da Silva;

Cirlene Felisbino dos Anjos;

Suplente: Elieze Comachio.

VI – Representantes da Unidade Hospitalar:

Titular: Olides Lunardi;

Suplente: Eucádia Donida.

Florianópolis, 04 de maio de 2023

Carmen Emília Bonfá Zanotto

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 907274

PORTARIA n. 193 de 27/04/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 63019/2022 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Cibeli Francisconi, matrícula nº 0955755-5-01, no cargo de Enfermeira, Daniel Medeiros Moreira, matrícula nº 0397783-8-01, no cargo

de Médico e Rosana Libano Alves Santos Ruzene, matrícula nº 0365151-7-03, no cargo de Enfermeira, todos lotados no Instituto de Cardiologia de Santa Catarina em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em cirurgia realizada no Instituto de Cardiologia por parte dos servidores M. B., matrícula nº 0670353-4-01, C. B. R., matrícula nº 0392839-0-03, ambos no cargo de Médico, nível superior, estáveis e lotados no Instituto de Cardiologia. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido os incisos I e III, do artigo 29, da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

CORREGEDORA

Cod. Mat.: 906107

PORTARIA nº 180 de 27/04/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 8681/2022, resolve designar os servidores públicos civis e estáveis George Iran Padilha Moreira, matrícula nº 0321526-1-02, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado no setor de ORTOPEDIA - HHG/GETEC/AMBUL e Ana Paula Manoel, matrícula nº 0652659-4-01, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Centro Cirúrgico - HHG/GETEC, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar supostas irregularidades, no tocante a depreciação de veículo particular, envolvendo servidora, no âmbito do Hospital Regional de São José. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

CORREGEDORA

Cod. Mat.: 906119

PORTARIA nº 284/2023 de 03/05/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 49343/2022 resolve **RECONDUZIR** os servidores públicos civis e estáveis, Gilvana Terezinha Mossi Schneider, matrícula nº 0372628-2-01, no cargo de Técnica em Atividades Administrativas e Tony Francis Pleus Cantarutti, matrícula nº 0961837-6-01, no cargo de Farmacêutico, ambos lotados na Gerência de Saúde de Chapecó, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar as circunstâncias que levaram ao desgaste excessivo de peças mecânicas de viatura oficial. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

CORREGEDORA

Cod. Mat.: 907114

PORTARIA N. 282 de 03/05/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **PRORROGAR**, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 240/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.993 de 04/04/2023, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES nº 199086/2022 a contar de 04/05/2023.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 907150

PORTARIA nº 283 de 06/09/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **RETIFICAR** a Portaria nº 223/2023, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.992 de 03/04/2023, na forma especificada abaixo:

Onde se lê: os efeitos da Portaria nº 124/2023.

Leia-se: "os efeitos da Portaria nº 125/2023"

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 907290

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. **Estagiário: 1. Ariane Machado**; Termo de Compromisso nº 024/2023; Data de Início: 08/05/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão. **2. Nelson Mateus Ferreira Piaui**; Termo de Compromisso nº 023/2023; Data de início: 08/05/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão. **3. Julia Sofia da Conceição**; Data de Início: 15/05/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Regional Han Dieter Schmitz. **4. Jeremias Simão Siteó**; Data de Início: 02/05/2023; Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão.

Cod. Mat.: 907160

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 3854/2023** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 58.752.460/0004-07 a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 18.414,00 por descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 836/2022 – Edital nº 616/2022.

Cod. Mat.: 907185

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Resolução Normativa nº 01/DIVS/SES – de 04/05/2023

Dispõe sobre requisitos de segurança sanitária referente a Responsabilidade Técnica, infraestrutura e capacidade de alojamento, para o funcionamento no Estado de Santa Catarina, de estabelecimentos que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, conhecidas como Comunidades Terapêuticas.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2.400, de 30 de dezembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde (SES), com a estrutura administrativa interna conforme a estrutura organizacional, a descrição dos níveis hierárquicos e o detalhamento das competências das unidades organizacionais;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências;

Considerando Resolução RDC Nº 29, de 30 de Junho de 2011 (ANVISA) que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

Considerando a Nota Técnica nº 055/2013 (GRECS/GGTES/ANVISA) que traz esclarecimentos sobre artigos da RDC Anvisa nº 29/2011 e sua aplicabilidade nas instituições conhecidas como Comunidades Terapêuticas e entidades afins;

Considerando a Nota Técnica nº 02/2020 (CSIPS/GGTES/ANVISA) que dispõe de esclarecimentos e orientações sobre o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas conhecidas como Comunidades Terapêuticas Acolhedoras - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.

**Resolve:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os requisitos de segurança sanitária referente a Responsabilidade Técnica, infraestrutura e capacidade de alojamento para o funcionamento de estabelecimentos que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos abrangidos por este regulamento devem seguir integralmente as exigências contidas na Resolução RDC nº 29/2011/ANVISA e, de forma complementar, o previsto neste regulamento.